

LEI Nº 2.434 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo, a fazer Concessão de Uso nos termos do art. 51, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, em favor do Instituto Estadual do Ambiente-INEA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Concessão de Uso ao Instituto Estadual do Ambiente-INEA, do imóvel em Cachoeiras de Macacu/RJ, com área de terras desmembrado de maior porção do remanescente da Fazenda dos Ipês, designado por Área C, medindo uma área total de 108.123,47 m² começando no marco O e a distância de 110,52 m confrontando com eixo de RJ-116, até encontrar o marco L1; seguindo marco L1 e a distância de 11,35 m confrontando com a RJ-116 e a área remanescente, até encontrar o marco L; seguindo o ponto L e a distância de 692,00 m confrontando com a RJ-116 até encontrar o ponto A; seguindo o ponto A e a distância de 60,00 m confrontando com Alvaro Vidal de Oliveira até encontrar o marco 15; seguindo o marco 15 e a distância de 854,38 m confrontando com o Rio Macacu, até encontrar o marco R; seguindo o marco R e a distância de 218,43 m confrontando com a área B até encontrar o marco O inicial, fechando assim o perímetro.

Art.2º - A concessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- A presente concessão vigorará pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º-Resolve-se a concessão de uso antes do seu Termo, administrativamente, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida, hipótese em que perderá o concessionário direito à indenização ou retenção, em virtude das benfeitorias que tenha ocorrido, quer sejam úteis, necessárias ou voluntárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal